



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019, Processo Administrativo nº 075/2019, visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA FESTAS**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **08:15 horas** do dia **18/04/2019**. Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoantes condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem de estrutura, banheiros químicos, geradores, som/iluminação, palco, stands, camarins, camarotes, grade de isolamento, brigadistas seguranças desarmadas e tendas para a “Festa de aniversário dos 57 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Pinheiro Preto, II Feira da Agroindústria e VIII Mostra Catarinense do Vinho”, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes, em Pinheiro Preto, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	10 MASCULINOS; 10 FEMININOS E 1 ESPECIAL	BANHEIROS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA COMPOSTA DE CABINE SANITÁRIA EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1,20X2,30M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL), COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO PELA FATMA, PESSOAL DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO DURANTE O EVENTO.
02	2	GERADOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO 01(UM) DE 180 KVA E 01 (UM) DE 260 KVA, “EM FUNCIONAMENTO” , CARENADOS, ESTABILIZADOS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, 02 (DOIS) JOGOS DE CABOS TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 20 METROS CADA, COM CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, COM DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.
03	02	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO PRINCIPAL: EQUIPAMENTOS DE SOM COMPATÍVEL AO LOCAL, MONTADOS EM TRELIÇAS, CONTENDO 12 LINES 12 GRAVES E RESPECTIVOS AMPLIFICADORES, CUBOS, CONTRABAIXO E GUITARRA, CORPO DE BATERIA, RETORNOS, MICROFONES, 02 MESAS DIGITAIS (PALCO E FRENTE). A SONORIZAÇÃO DEVE SEGUIR OS RIDERS EM ANEXO, PARA OS SHOWS A SEREM REALIZADOS NO PALCO PRINCIPAL CONFORME “ANEXO I” EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODOS APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME RIDERS EM ANEXO.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

			(Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18/05 e 19/05 de 2019)
04	01	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO ALTERNATIVO: 01(uma) mesa comando DMX 2048 Canais; 01 rack de 12 canais de dimmer; 12 Canhão Par 64 1000W DMX; 24 canhões de led 18 watts cada; 04 minibruts; 02 máquinas de fumaça DMX; 12 moving bean 200; 1 - Canhão Seguidor 1200W, Cabeamento completo; 70 metros de estrutura metálica de alumínio Q30; 04 Sleeve; Talhas de 5m cada; 04 bases de alumínio 75X75cm. Equipamento de sonorização: 02 mesas de som Digital 32 Canais para PA e monitor; 02 gerenciador de PA com 3 vias estéreo; 12 caixas de grave dupla 2000 watts rms cada; 12 caixas line array 02 vias de 800Watts rms cada; 06 monitores de 500 watts rms cada; 01 Side Fill 2. caixas de grave dupla e 2 Caixa 2 vias; 01 notebook para CD e MP3; 01 main power com capacidade de 125 ampéres; 20 pedestais de microfone; 01 multicabo de 50m 36 vias; 02 microfones sem fio UHF; 20 microfones com fio; 01 amplificador para contra baixo; 01 amplificador para guitarra (02 falante de 12"); 01 bateria de no mínimo 04 peças, máquina de hit hat, suporte para caixa e 02 estantes para pratos; 01 praticável; 01 amplificador de fones 08 vias; 10 direct box; Cabeamento completo com 02 técnicos a disposição durante todo o período. CONFORME RIDERS EM ANEXO. (Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18 E 19/05/19).
05	01	PALCO	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 16m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 14m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 14m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 12 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 08M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR
06	01	PALCO	PALCO ALTERNATIVO LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 10m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 08m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 08m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 06 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 06M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 1000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO.
07	02	CAMARIM	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 02 CAMARINS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO, COM FORROS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X5M CADA, COM PORTAS COM FECHADURAS (E SUAS RESPECTIVAS CHAVES) E PISO. OS CAMARINS DEVEM SER CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE ENERGIA.
08	100 METROS	GRADES DE ISOLAMENTO	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO.
09	08	BRIGADISTAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRIGADISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E BENS EM PERIGO, MEDIANTE A PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, O SOCORRO DE FERIDOS E DOENTES, ENTRE



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

			OUTROS ATENDIMENTOS, BEM COMO ORIENTAR AS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE O EVENTO.
10	30	SEGURANÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.
11	10	CAMAROTES	CAMAROTES BOX DE 2X3,66 E 90 M2 DE CAMAROTES COLETIVOS CAMAROTE É COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA PERFIL ENRIGECIDO 10X13 NOS CONTORNOS, ENCAIXADOS ENTRE SI. OS PONTOS DE APOIO QUE COMPÕEM TODA A ESTRUTURA SÃO DE AÇO CARBONO REDONDO, FIXADO ENTRE SI E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM TODO O CAMAROTE. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA É REALIZADA ALÉM DOS ENCAIXES, É PARAFUSADA E AMARADA COM ESPIAS DE AÇO O CONJUNTO ESTRUTURAL COMO UM TODO. O COMPENSADO NAVAL QUE COMPÕE O TABLADO DO CAMAROTE DENOMINA-SE OSB 25 MM DE ESPESSURA, O QUAL SERÁ APOIADO SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA.
12	20	STANDS	LOCAÇÃO E MONTAGENS DE 20 STANDS BÁSICOS, NO TAMANHO INDIVIDUAL DE 03X03 COM PAREDES EM CHAPAS TS BRANCO OCTANOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNÇÕES EM ALUMÍNIO E DIVISÃO ENTRE STANDS DE 2,20 X 0,48 MTS, FORRAÇÃO GRAFITE NO PISO DE 03 X 03 MTS, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE LUZ POR STAND, 01 TESTEIRA NA MEDIDA DE 0,46 X 0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR. (CONFORME PROJETO EM ANEXO).
13	20	TENDA 05X10	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX10M= 50M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.
14	08	TENDA 05X05	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX05M=25M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE MÍNIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.
15	01	PAVILHÃO	PAVILHÃO DE LONA COM DIMENSÕES DE 20 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM COBERTURA ARREDONDADA, COM SUAS LATERAIS E TESOURAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 6 M NAS LATERAIS, COM SEUS PÉS-DIREITOS EM ALUMÍNIO Q 30 REFORÇADO, POSSUINDO VÃO-LIVRE DE 20M, ENTRE OS PÉS-DIREITOS E COMPRIMENTO DE 50 M, FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONAS. COBERTURA NA COR BRANCA KP 1000, COM BLEKOUT QUE REDUZ 40% O CALOR, COM LAUDOS ANTI-CHAMA E TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL.

1.3 – Os serviços deverão ser executados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

1.4.1 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

1.5 – A proponente vencedora do **item 2** (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.

1.6 – A proponente vencedora do **item 2** (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

1.7 – A proponente vencedora do **item 2** (geradores) deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) extintor** do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg **para cada gerador**.

1.8 – A proponente vencedora do **item 2** (geradores) deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) profissional** para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.

1.9 – A proponente vencedora do **item 2** (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a **NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**.

1.9.1 – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria de Turismo e Cultura, com antecedência de **03 (três) dias** anteriormente a prestação dos serviços.

1.10 – A proponente vencedora do **item 01** (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços **durante todo o evento**:

- a) Higienização;
- b) Produtos desodorizantes;
- c) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
- d) Sucção dos dejetos;
- e) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

1.11 – A proponente vencedora do **item 01** (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

1.12 – A proponente vencedora do **item 01** deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação “Masculino” e “Feminino”, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.13 – A proponente vencedora do **item 01** (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.

1.13.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.14 – A proponente vencedora do **item 01** (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

1.15 – A proponente vencedora do **item 10** (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

1.16 – Os profissionais colocados à disposição pela proponente vencedora do **item 10** (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

1.17 – Os profissionais colocados à disposição pela proponente vencedora do **item 10** (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

1.18 – A proponente vencedora do **item 09** (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

1.19 – Os profissionais colocados à disposição pela proponente vencedora do **item 09** (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

1.20 – Os profissionais colocados à disposição pela proponente vencedora do **item 09** (segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

1.21 – A proponente vencedora do **item 09** (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

1.22 – A proponente vencedora do **item 02** (geradores), **item 01** (banheiros químicos), **item 03 e item 04** (sonorização e iluminação), **item 05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.23 – A proponente vencedora do **item 02** (geradores), **item 03 e item 04** (sonorização e iluminação) **item 05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) **Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura** (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.24 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade da proponente vencedora.

1.25 – A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
- e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

1.26 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

1.27 – A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

1.28 – A proponente vencedora arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

1.29 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido a fato superveniente e/ou força maior (**inclusive no dia do evento**), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

1.30 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

1.30.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.31 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.31.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.1.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.1.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

2.1.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.1.5 – Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.1.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Pinheiro Preto.

2.1.6.1 – Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem “2.4.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.3 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

2.4 – **DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

2.4.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.4.2.1 Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.6.2.1, 2.6.2.2, 2.6.2.3 e 2.6.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.4.1 – Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro (a) documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).

3.3.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

3.4 – **A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4.1 – Caso a licitante participe com “proposta fixa”, ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE PROPOSTA**.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão, ultrapassado o prazo, estará encerrado o credenciamento.

3.10 - Todos os documentos referentes a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pinheiro Preto até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO -
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

**PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO -
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ:**

5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;^{Obs 1}
- c) **O nome comercial (marca) dos itens ofertados, quando necessário;**
- d) Assinatura do representante legal da empresa;^{Obs 2}
- e) **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**
- f) **O prazo da prestação dos serviços de acordo com item 12 do presente edital.**

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO DO PRESENTE CERTAME, OS DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1.2 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente participante, conforme Anexo V.

OBS.: A não apresentação do documento mencionado no item 5.1 não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preenche o referido documento no momento do certame.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Pinheiro Preto, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

- 5.2 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.3 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

6.2.6 – **Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.**



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

6.2.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

6.3.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual (dentro do prazo de validade);

6.3.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente (dentro do prazo de validade);

6.3.5 – Certidão de Regularidade com o FGTS (dentro do prazo de validade);

6.3.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (dentro do prazo de validade).

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Qualificação Técnica:

ITEM 01 (banheiros químicos):

6.5.1 – Licença Ambiental de Operação, a qual está sob jurisdição, válida e vigente.

ITEM 10 (segurança desarmada):

6.5.2 – Autorização de Funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, válido e vigente.

ITEM 02 (geradores)

6.5.3 Apresentação de Nr 10 do técnico responsável, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

ITENS 03 e 04 (som e luz)

6.5.4 Apresentação de Nr 10 e Nr 35 do técnico responsável, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

ITENS 05 e 06 (palcos)

6.5.5 Apresentação de Nr 35 do técnico responsável, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

ITEM 12 (standes)

6.5.6 Apresentação de Nr 10 e Nr 35 do técnico responsável, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

ITEM 13 e 14 (tendas)

6.5.7 Apresentação de Nr 35 dos montadores das tendas, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

ITEM 15 (pavilhão)

6.5.8 Apresentação de Nr 35 dos montadores do pavilhão, a empresa deverá comprovar ser registrada junto ao CREA/CAU.

6.5.9 A empresa deverá apresentar atestado de visita técnica **emitido por servidor designado do Município de Pinheiro Preto, declarando que o licitante através de seu representante legal efetuou vistoria completa no local da realização do evento. A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, em até dois dias úteis antes da abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, devendo a mesma ser previamente agendada junto à ao Setor de Fiscal, através do telefone (49) 3562 2000, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).**

6.6 – Os documentos exigidos nos itens 6.3.2 ao 6.3.6 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pinheiro Preto *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.8 – Todos os documentos referentes a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.11 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.12- Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMARP (Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Regis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso Tangará, Timbó Grande e Videira), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pelo(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.
- 7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo.
- 7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 – O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros), **a qual deverá ser realizada na mesma sala em que ocorre o certame.**

7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de equipamentos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros) e cópias de documentos ilegíveis, **em nenhuma das fases do certame.**

OBS. 01: FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO FAZER USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (CELULARES, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRE OUTROS) DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, SALVO COM PERMISSÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OU DA EQUIPE DE APOIO.

OBS. 02: DEVERÁ SER MANTIDA A ORDEM E A SEGURANÇA DOS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, PODENDO O(A) PREGOEIRO(A) REQUISITAR A FORÇA POLICIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

7.28 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA OS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 8.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 9.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao setor de compras até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br.
- 9.6 – As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo setor de compras por meio do e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro Preto.
- 11.8 – Os serviços deverão ser prestados mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 – A proponente vencedora deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 12.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Turismo e Cultura no momento do envio da Autorização de Fornecimento.
- 12.3 – Os banheiros químicos descritos no **item 01** deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das **07h00min do dia de cada evento**, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.
- 12.4 – Os banheiros químicos descritos no **item 01** serão locados “por dia”, sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.
- 12.5 – A proponente vencedora do **item 01** (banheiros químicos) será informada com até **10 (dez) dias** de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 12.6** – Os itens descritos no **item 3 e 4** (sonorização e iluminação) e **itens 5, 6, 7 e 8** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverão ser instalados e montados no **Ginásio Municipal de Esportes**, sendo que o show nacional acontecerá por volta das **20h00min do dia 18 de maio de 2019**.
- 12.7 – A proponente vencedora dos **itens 3 e 4** (sonorização e iluminação) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica **impreterivelmente** até as **08h00min do dia 18 de maio de 2019**.
- 12.8** – A proponente vencedora dos itens **5, 6, 7 e 8** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica **impreterivelmente** até as **12h00min do dia 18 de maio de 2019**.
- 12.9 – A proponente vencedora dos **itens 3 e 4** (sonorização e iluminação) e **itens 5, 6, 7 e 8** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los **a partir** das **08h00min do dia 20 de maio de 2019**.
- 12.10 – A fiação de toda estrutura referente aos **itens 3 e 4** (sonorização e iluminação) e **itens 5, 6, 7 e 8** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.
- 12.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 12.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 12.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 12.14 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 12.14.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 12.15 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 12.16 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 12.17 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.18 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- 13.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 13.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 13.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 13.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

13.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

13.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a área requisitante poderá aplicar ao(s)



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 16.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 16.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 16.3 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;
- 19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços:
- a) **MAURICIO CHELEST**, telefone (49) 3562-2000 e-mail: turismo@pinheiropreto.sc.gov.br e **FABIANA ORÇATO**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br.
- 20.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s), bem como a comissão de recebimento, verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1 – A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.
- 21.1.1 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
- 22.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- 22.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 22.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 22.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 22.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Manoel Roque nº 188, Alvorada, na cidade de Pinheiro Preto/SC ou pelo telefone (49) 3566-9026, no mesmo horário.
- 22.10 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
Anexo IV – Modelos da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo V – Dados bancários da licitante;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX - Formulário Proposta Comercial – Cotação de Preços.
- 22.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 22.12 – O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.Pinheiro Preto.sc.gov.br.

23 – DO FORO

23.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

Pinheiro Preto/SC, 28 de março de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIN
ASSESSOR
JURIDICO
OAB/SC Nº
40864



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)
_____, portador da Cédula de
Identidade nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo
Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 035/2019 - , na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____, CNPJ
nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
(firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019- REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº

(razão social da Empresa)
_____, sediada na

(endereço completo)

_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº

(razão social da Empresa)
_____, sediada na

(endereço completo)

_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:

OBS: A conta corrente deverá obedecer aos Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ _____ nº _____
_____,
(razão social da Empresa)
sediada na _____
DECLARA que não

(endereço completo)

pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2019.

—
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO
LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº

(razão social da Empresa)
_____, sediada na

(endereço completo)

_____, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como no definido no artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto e, artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Pinheiro Preto (*Art. 245 Ao servidor é proibido: [...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019 – Registro de Preços, homologado em data de ____ de _____ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 1.1– A presente licitação **visa à contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem de estrutura, banheiros químicos, geradores, som/iluminação, palco, stands, camarins, camarotes, grade de isolamento, brigadistas seguranças desarmadas e tendas para a “Festa de aniversário dos 57 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Pinheiro Preto, II Feira da Agroindústria e VIII Mostra Catarinense do Vinho”, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes, em Pinheiro Preto, conforme descrição a seguir:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	10 MASCULINOS; 10 FEMININOS E 1 ESPECIAL	BANHEIROS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA COMPOSTA DE CABINE SANITÁRIA EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1,20X2,30M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL), COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO PELA FATMA, PESSOAL DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO DURANTE O EVENTO.
02	2	GERADOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO 01(UM) DE 180 KVA E 01 (UM) DE 260 KVA, “EM FUNCIONAMENTO” , CARENADOS, ESTABILIZADOS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, 02 (DOIS) JOGOS DE CABOS TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 20 METROS CADA, COM CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, COM DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.
03	02	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO PRINCIPAL: EQUIPAMENTOS DE SOM COMPATÍVEL AO LOCAL, MONTADOS EM TRELIÇAS, CONTENDO 12 LINES 12 GRAVES E RESPECTIVOS AMPLIFICADORES, CUBOS, CONTRABAIXO E GUITARRA, CORPO DE BATERIA, RETORNOS, MICROFONES, 02 MESAS DIGITAIS (PALCO E FRENTE). A SONORIZAÇÃO DEVE SEGUIR OS RIDERS EM ANEXO, PARA OS SHOWS A SEREM REALIZADOS NO PALCO PRINCIPAL CONFORME “ANEXO I” EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODOS APARELHOS NECESÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME RIDERS EM ANEXO. (Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18/05 e 19/05 de 2019)
04	01	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO ALTERNATIVO: 01(uma) mesa comando DMX 2048 Canais; 01 rack de 12 canais de dimmer; 12 Canhão Par 64 1000W DMX; 24 canhões de led 18 watts cada; 04 minibruts; 02 máquinas de fumaça DMX; 12 moving bean 200; 1 - Canhão Seguidor 1200W, Cabeamento completo; 70 metros de estrutura metálica de alumínio Q30; 04 Sleave; Talhas de 5m cada; 04 bases de alumínio 75X75cm.



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

			Equipamento de sonorização: 02 mesas de som Digital 32 Canais para PA e monitor; 02 gerenciador de PA com 3 vias estéreo; 12 caixas de grave dupla 2000 watts rms cada; 12 caixas line array 02 vias de 800Watts rms cada; 06 monitores de 500 watts rms cada; 01 Side Fill 2. caixas de grave dupla e 2 Caixa 2 vias; 01 notebook para CD e MP3; 01 main power com capacidade de 125 ampères; 20 pedestais de microfone; 01 multicabo de 50m 36 vias; 02 microfones sem fio UHF; 20 microfones com fio; 01 amplificador para contra baixo; 01 amplificador para guitarra (02 falante de 12"); 01 bateria de no mínimo 04 peças, máquina de hit hat, suporte para caixa e 02 estantes para pratos; 01 praticável; 01 amplificador de fones 08 vias; 10 direct box; Cabeamento completo com 02 técnicos a disposição durante todo o período. CONFORME RIDERS EM ANEXO. (Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18 E 19/05/19).
05	01	PALCO	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 16m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 14m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 14m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 12 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 08M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR
06	01	PALCO	PALCO ALTERNATIVO LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 10m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 08m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 08m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 06 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 06M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 1000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO.
07	02	CAMARIM	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 02 CAMARINS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO, COM FORROS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X5M CADA, COM PORTAS COM FECHADURAS (E SUAS RESPECTIVAS CHAVES) E PISO. OS CAMARINS DEVEM SER CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE ENERGIA.
08	100 METROS	GRADES DE ISOLAMENTO	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO.
09	08	BRIGADISTAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRIGADISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E BENS EM PERIGO, MEDIANTE A PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, O SOCORRO DE FERIDOS E DOENTES, ENTRE OUTROS ATENDIMENTOS, BEM COMO ORIENTAR AS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE O EVENTO.
10	30	SEGURANÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

11	10	CAMAROTES	CAMAROTES BOX DE 2X3,66 E 90 M2 DE CAMAROTES COLETIVOS CAMAROTE É COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA PERFIL ENRIGECIDO 10X13 NOS CONTORNOS, ENCAIXADOS ENTRE SI. OS PONTOS DE APOIO QUE COMPÕEM TODA A ESTRUTURA SÃO DE AÇO CARBONO REDONDO, FIXADO ENTRE SI E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM TODO O CAMAROTE. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA É REALIZADA ALÉM DOS ENCAIXES, É PARAFUSADA E AMARADA COM ESPIAS DE AÇO O CONJUNTO ESTRUTURAL COMO UM TODO. O COMPENSADO NAVAL QUE COMPÕE O TABLADO DO CAMAROTE DENOMINA-SE OSB 25 MM DE ESPESSURA, O QUAL SERÁ APOIADO SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA.
12	20	STANDS	LOCAÇÃO E MONTAGENS DE 20 STANDS BÁSICOS, NO TAMANHO INDIVIDUAL DE 03X03 COM PAREDES EM CHAPAS TS BRANCO OCTANOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNÇÕES EM ALUMÍNIO E DIVISÃO ENTRE STANDS DE 2,20 X 0,48 MTS, FORRAÇÃO GRAFITE NO PISO DE 03 X 03 MTS, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE LUZ POR STAND, 01 TESTEIRA NA MEDIDA DE 0,46 X 0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR. (CONFORME PROJETO EM ANEXO).
13	20	TENDA 05X10	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX10M=50M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.
14	08	TENDA 05X05	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX05M=25M² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE MÍNIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELIÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS.
15	01	PAVILHÃO	PAVILHÃO DE LONA COM DIMENSÕES DE 20 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM COBERTURA ARREDONDADA, COM SUAS LATERAIS E TESOURAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 6 M NAS LATERAIS, COM SEUS PÉS-DIREITOS EM ALUMÍNIO Q 30 REFORÇADO, POSSUINDO VÃO-LIVRE DE 20M, ENTRE OS PÉS-DIREITOS E COMPRIMENTO DE 50 M, FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONAS. COBERTURA NA COR BRANCA KP 1000, COM BLEKOUT QUE REDUZ 40% O CALOR, COM LAUDOS ANTI-CHAMA E TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL.

1.2 – Os serviços deverão ser executados pelo própria FORNECEDOR, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

1.3 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR.

1.3.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de

armazenamento todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.4 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores) é responsável pela aquisição e pagamento de todo quantitativo de combustível necessário para abastecer os geradores durante os eventos, bem como é responsável em efetuar o abastecimento dos mesmos.

1.5 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores) deverá dispor de todo o cabeamento, quadros de distribuição e conectores para atender os eventos.

1.6 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores) deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) extintor** do tipo PQS 4kg ou CO2 de 6kg **para cada gerador**.

1.7 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores) deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) profissional** para operar cada equipamento locado durante a realização dos eventos.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

1.8 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores) deverá apresentar Certificado ou outro documento comprobatório de que os profissionais que irão prestar os serviços possuem curso de acordo com a **NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**.

1.8.1 – O documento mencionado no item 1.9 deverá ser apresentado em cada evento para a Secretaria de Turismo e Cultura, com antecedência de **03 (três) dias** anteriormente a prestação dos serviços.

1.9 – O FORNECEDOR do **item 01** (banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços **durante todo**

- o evento:** a) Higienização;
b) Produtos desodorizantes;
c) Papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas;
d) Sucção dos dejetos;
e) Pessoal de apoio devidamente uniformizado.

1.10 – O FORNECEDOR do **item 01** (banheiros químicos) deverá utilizar solução química de higienização inodora.

1.11 – O FORNECEDOR do **item 01** deverá disponibilizar banheiros químicos com identificação “Masculino” e “Feminino”, conforme solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.12 – O FORNECEDOR do **item 01** (banheiros químicos) deverá disponibilizar veículo limpa-fossa, obrigatoriamente registrado em seu nome, bem como apresentar Certidão de Licença Ambiental.

1.12.1 – A Certidão de Licença Ambiental deverá ser apresentada para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.13 – O FORNECEDOR do **item 01** (banheiros químicos) deverá prestar os serviços obedecendo à legislação pertinente, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Corpo de Bombeiros.

1.14 – O FORNECEDOR do **item 10** (segurança desarmada) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

1.15 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do **item 10** (segurança desarmada) deverão estar equipados com sistema de rádio comunicação e devidamente treinados para avaliar riscos e inibir ações criminosas, para cobrir todo o evento.

1.16 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do **item 10** (segurança desarmada) deverão controlar os acessos nos locais dos eventos com equipamento detector de metais.

1.17 – O FORNECEDOR do **item 09** (segurança brigadista) deverá dispor de profissionais, obrigatoriamente, uniformizados e equipados, bem como deverá estar à disposição com todo o efetivo.

1.18 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do **item 09** (segurança brigadista) deverão possuir equipamentos de primeiros socorros e, deverão realizar a prevenção a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros durante a realização dos eventos. Em casos de ocorrências graves deverão acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros ou a instituição pertinente.

1.19 – Os profissionais colocados à disposição pelo FORNECEDOR do **item 09** (segurança brigadista) deverão atender as exigências da Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC.

1.20 – O FORNECEDOR do **item 09** (segurança brigadista), anteriormente a cada evento, deverá apresentar listagem dos seguranças brigadistas que trabalharão no respectivo evento, os quais devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

1.21 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores), **item 01** (banheiros químicos), **itens 03 e 04** (sonorização e iluminação), **itens 05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção), deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.

1.22 – O FORNECEDOR do **item 02** (geradores), **item 01** (banheiros químicos), **itens 03 e 04** (sonorização e iluminação), **itens 05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) **Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura** (que possuam características não propagantes ou que sejam incombustíveis), ambos assinados por engenheiro devidamente credenciado junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, para a Secretaria de Turismo e Cultura, anteriormente a prestação dos serviços.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

- 1.23 – As custas com a Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Laudo Técnico de verificação de incombustibilidade da estrutura, para os itens que possuem tais exigências, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 1.24 – O FORNECEDOR deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
 - b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
 - c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou passagem de som e, sempre que se apresentar necessário;
 - d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
 - e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;
- 1.25 – Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação “in loco” para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.
- 1.26 – O FORNECEDOR será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.
- 1.27 – O FORNECEDOR arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.
- 1.28 – A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido a fato superveniente e/ou força maior (**inclusive no dia do evento**), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que o FORNECEDOR por ventura alegar.
- 1.29 – Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.
- 1.29.1 – Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 1.30 – O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 1.30.1 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços, dentre outros.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).
- 2.2 – O FORNECEDOR em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 6.3 do Edital.
- 2.2.1 - Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, o FORNECEDOR deverá entregar os materiais normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestar os serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- 3.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.1.2 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo quando for o caso.

3.3 – As Notas Fiscais para o órgão gerenciador deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O FORNECEDOR deverá prestar os serviços, de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.2 – Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários a serem indicadas pela Secretaria de Turismo e Cultura no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Os banheiros químicos descritos no **item 01** deverão estar disponíveis para uso, impreterivelmente, a partir das **07h00min do dia de cada evento**, podendo o horário ser alterado conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.4 – Os banheiros químicos descritos no **item 01** serão locados “por dia”, sendo que poderá haver a necessidade de locação de mais de 01 (uma) unidade por dia, conforme a definição dos eventos e solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

- 5.5 – O FORNECEDOR do **item 01** (banheiros químicos) será informada com até **10 (dez) dias** de antecedência sobre as datas e horários para a montagem e desmontagem dos equipamentos.
- 5.6 – Os itens descritos nos itens **03 e 04** (sonorização e iluminação), itens **05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção)) deverão ser instalados e montados no **Ginásio Municipal de Esportes**, sendo que o show nacional acontecerá por volta das **20h00min** do dia **18 de maio de 2019**.
- 5.7 – O FORNECEDOR dos itens **03 e 04** (sonorização e iluminação), deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica **impreterivelmente** até as **08h00min** do dia **18 de maio de 2019**.
- 5.8 – O FORNECEDOR, dos itens **05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá instalar e montar todos os itens, que deverão estar à disposição para uso da equipe técnica **impreterivelmente** até as **12h00min** do dia **18 de maio de 2019**.
- 5.9 – O FORNECEDOR dos itens **03 e 04** (sonorização e iluminação) e, itens **05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá manter os itens montados (em uso) até o encerramento do evento, ou seja, somente poderá retirá-los **a partir** das **08h00min** do dia **20 de maio de 2019**.
- 5.10 – A fiação de toda estrutura referente dos itens **03 e 04** (sonorização e iluminação) e, itens **05, 06, 07 e 08** (palco, camarins e grades para isolamento e contenção) deverá atender as normas de segurança e não poderá ficar exposta.
- 5.11 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais e equipamentos necessários, alimentação e estadia de colaboradores, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 5.12 – A não prestação dos serviços dentro do prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 5.13 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 5.14 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 5.17.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 5.18 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 5 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 5.19 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 5.20 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.21 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 28/2019, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019 - , obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

a) **MAURICIO CHELEST**, telefone (49) 3562-2000 e-mail: turismo@pinheiropreto.sc.gov.br e **FABIANA ORÇATTO**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br.

14.2 – Caberá ao(s) servidor (es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____

André Victório Arcari Filippin
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 40864



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

**ANEXO IX
PROPOSTA PADRONIZADA**

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

1. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresas especializadas em montagem e desmontagem de estrutura, banheiros químicos, geradores, som/iluminação, palco, stands, camarins, camarotes, grade de isolamento, brigadistas seguranças desarmadas e tendas para a “Festa de aniversário dos 57 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Pinheiro Preto, II Feira da Agroindústria e VIII Mostra Catarinense do Vinho”, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes, em Pinheiro Preto.**

2. PROPONENTE:
CNPJ/CPF nº:.....
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....
E-MAIL:.....

3. PREÇOS COTADOS POR UNIDADE:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10 MASCULINOS; 10 FEMININOS E 1 ESPECIAL	BANHEIROS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS POR DIA COMPOSTA DE CABINE SANITÁRIA EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1,20X2,30M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL), COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO PELA FATMA, PESSOAL DE APOIO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO DURANTE O EVENTO.		
02	2	GERADOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, SENDO 01(UM) DE 180 KVA E 01 (UM) DE 260 KVA, “EM FUNCIONAMENTO”, CARENADOS, ESTABILIZADOS, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, 02 (DOIS) JOGOS DE CABOS TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 20 METROS CADA, COM CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRAMENTO DE ACORDO		



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

			COM AS NORMAS VIGENTES, PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, COM DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.		
03	02	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO PRINCIPAL: EQUIPAMENTOS DE SOM COMPATIVEL AO LOCAL, MONTADOS EM TRELIÇAS, CONTENDO 12 LINES 12 GRAVES E RESPECTIVOS AMPLIFICADORES, CUBOS, CONTRABAIXO E GUITARRA, CORPO DE BATERIA, RETORNOS, MICROFONES, 02 MESAS DIGITAIS (PALCO E FRENTE). A SONORIZAÇÃO DEVE SEGUIR OS RIDERS EM ANEXO, PARA OS SHOWS A SEREM REALIZADOS NO PALCO PRINCIPAL CONFORME "ANEXO I" EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODOS APARELHOS NECESÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME RIDERS EM ANEXO. (Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18/05 e 19/05 de 2019)		
04	01	SOM E LUZ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SER INSTALADO NO PALCO PRINCIPAL E ALTERNATIVO, CONFORME RIDER TÉCNICO EM ANEXO. SOM E LUZ PARA PALCO ALTERNATIVO: 01(uma) mesa comando DMX 2048 Canais; 01 rack de 12 canais de dimmer; 12 Canhão Par 64 1000W DMX; 24 canhões de led 18 watts cada; 04 minibruts; 02 máquinas de fumaça DMX; 12 moving bean 200; 1 - Canhão Seguidor 1200W, Cabeamento completo; 70 metros de estrutura metálica de alumínio Q30; 04 Sleeve; Talhas de 5m cada; 04 bases de alumínio 75X75cm. Equipamento de sonorização: 02 mesas de som Digital 32 Canais para PA e monitor; 02 gerenciador de PA com 3 vias estéreo; 12 caixas de grave dupla 2000 watts rms cada; 12 caixas line array 02 vias de 800 Watts rms cada; 06 monitores de 500 watts rms cada; 01 Side Fill 2. caixas de grave dupla e 2 Caixa 2 vias; 01 notebook para CD e MP3; 01 main power com capacidade de 125 ampères; 20 pedestais de microfone; 01 multicabo de 50m 36 vias; 02 microfones sem fio UHF; 20 microfones com fio; 01 amplificador para contra baixo; 01 amplificador para guitarra (02 falante de 12"); 01 bateria de no mínimo 04 peças, máquina de hit hat, suporte para caixa e 02 estantes para pratos; 01 praticável; 01 amplificador de fones 08 vias; 10 direct box; Cabeamento completo com 02 técnicos a disposição durante todo o período. CONFORME RIDERS EM ANEXO. (Obs. Deverá ser oferecido Técnico de som e luz disponível durante todo o período de apresentações nos dias 18 E 19/05/19).		
05	01	PALCO	PALCO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO		



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

			ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 16m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 14m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 14m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 12 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 08M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 2000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO. COMTEMPLARÁ AINDA 01 ÁREA LATERAL PARA SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 08X04M, COBERTA, MONTADA NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, PARA A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR		
06	01	PALCO	PALCO ALTERNATIVO LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS ELEMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DESCRIÇÃO: COBERTURA DE 10m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 08m DE PROFUNDIDADE, (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), PISO DE 08m DE FRENTE (BOCA DE CENA) X 06 DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DO PALCO), 06M DE PÉ DIREITO (DO PISO DO PALCO ATÉ AS TRELIÇAS DO TETO) E NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA (DO CHÃO ONDE FOI MONTADO ATÉ O PISO DO PALCO). A CAPACIDADE DO PALCO DEVE OFERECER ESTRUTURA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 1000 KG DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E CENÁRIO.		
07	02	CAMARIM	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 02 CAMARINS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO, COM FORROS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 4X5M CADA, COM PORTAS COM FECHADURAS (E SUAS RESPECTIVAS CHAVES) E PISO. OS CAMARINS DEVEM SER CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS DE ENERGIA.		
08	100 METROS	GRADES DE ISOLAMENTO	LOCAÇÃO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GRADES PARA ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA, PARA SEREM UTILIZADAS EM ÁREAS DO EVENTO.		
09	08	BRIGADISTAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA BRIGADISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS E BENS EM PERIGO, MEDIANTE A PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, O SOCORRO DE FERIDOS E DOENTES, ENTRE OUTROS ATENDIMENTOS, BEM COMO ORIENTAR AS PESSOAS EVITANDO ACIDENTES DURANTE O EVENTO.		
10	30	SEGURANÇAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.		



Estado de Santa Catarina

Município de Pinheiro Preto

11	10	CAMAROTES	CAMAROTES BOX DE 2X3,66 E 90 M2 DE CAMAROTES COLETIVOS CAMAROTE É COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA PERFIL ENRIGECIDO 10X13 NOS CONTORNOS, ENCAIXADOS ENTRE SI. OS PONTOS DE APOIO QUE COMPÕEM TODA A ESTRUTURA SÃO DE AÇO CARBONO REDONDO, FIXADO ENTRE SI E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM TODO O CAMAROTE. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA É REALIZADA ALÉM DOS ENCAIXES, É PARAFUSADA E AMARADA COM ESPIAS DE AÇO O CONJUNTO ESTRUTURAL COMO UM TODO. O COMPENSADO NAVAL QUE COMPÕE O TABLADO DO CAMAROTE DENOMINA-SE OSB 25 MM DE ESPESSURA, O QUAL SERÁ APOIADO SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA MONTADA.		
12	20	STANDS	LOCAÇÃO E MONTAGENS DE 20 STANDS BÁSICOS, NO TAMANHO INDIVIDUAL DE 03X03 COM PAREDES EM CHAPAS TS BRANCO OCTANOMIZADAS, COM 2,20 METROS DE ALTURA, JUNÇÕES EM ALUMÍNIO E DIVISÃO ENTRE STANDS DE 2,20 X 0,48 MTS, FORRAÇÃO GRAFITE NO PISO DE 03 X 03 MTS, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE LUZ POR STAND, 01 TESTEIRA NA MEDIDA DE 0,46 X 0,98 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR. (CONFORME PROJETO EM ANEXO).		
13	20	TENDA 05X10	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX10M= 50M ² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE NO MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATÉRAIS.		
14	08	TENDA 05X05	TENDA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA) COM TAMANHO DE 05MX05M=25M ² EM ESTRUTURA DE FERRO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA REFORÇADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PÉ DIREITO DE MINIMO 3 METROS, EQUIPADA COM CALHAS E TESOURAS DE FERRO TRELÇADAS, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATÉRAIS.		
15	01	PAVILHÃO	PAVILHÃO DE LONA COM DIMENSÕES DE 20 M DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM COBERTURA ARREDONDADA, COM SUAS LATERAIS E TESOURAS EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 6 M NAS LATERAIS, COM SEUS PÉS-DIREITOS EM ALUMÍNIO Q 30 REFORÇADO, POSSUINDO VÃO-LIVRE DE 20M, ENTRE OS PÉS-DIREITOS E COMPRIMENTO DE 50 M, FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LONAS. COBERTURA NA COR BRANCA KP 1000, COM BLEKOUT QUE REDUZ 40% O CALOR, COM LAUDOS ANTI-CHAMA E TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL.		



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa/proponente